

Este programa é financiado pelo recolhimento de taxas e multas recebidas dos réus e condenados ao Fundo de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (CICF – sigla em inglês). O Programa de Indenização às Vítimas de Crimes também recebe auxílio do governo federal através do Ministério da Justiça, Departamento para Vítimas de Crimes, Lei para Vítimas de Crime e Programa de Subsídio para Indenização às Vítimas.

Serviços de Apoio às Vítimas
Indenização de Vítimas 1-888-286-7347
E-mail: OVSCompensation@jud.ct.gov

INDENIZAÇÃO PARA VÍTIMAS DE CRIMES

O Poder Judiciário do Estado de Connecticut cumpre com a Lei para Americanos com Deficiências (ADA - na sigla em inglês). Se necessitar de adaptações razoáveis de acordo com a ADA, entre em contato com o OVS no número 1-800-822-8428.



Serviços de Apoio à Vítima Poder
Judiciário do Estado de Connecticut

O Programa de Indenização às Vítimas de Crimes dos Serviços de Apoio às Vítimas (OVS na sigla em inglês) fornece apoio financeiro a vítimas de crimes e seus familiares e a quaisquer pessoas que sofreram prejuízos financeiros decorrentes de um crime.

COMO FAÇO PARA OBTER UM REQUERIMENTO DE REPARAÇÃO DE VÍTIMAS

Para obter um requerimento ou mais informações, ligue para o Programa de Reparação de Vítimas através do número 1-888-286-7347, envie um e-mail ao OVSCompensation@jud.ct.gov ou acesse o site do OVS no site www.jud.ct.gov/crimevictim/.

QUEM PODE RECEBER INDENIZAÇÃO?

- A vítima que sofreu lesão corporal;
- A vítima que tenha sofrido lesão psíquica decorrente de uma ameaça de lesão corporal ou morte. Os crimes incluem por exemplo: roubo, sequestro, pornografia infantil, disseminação ilegal de imagem íntima, voyeurismo (sendo observado, fotografado ou filmado sem seu conhecimento e consentimento), perseguição obsessiva e tráfico de pessoas;
- O menor que presenciou violência doméstica;
- Os dependentes de vítima de homicídio e seus tutores e curadores.

- Os parentes* das vítimas de agressão sexual, violência doméstica, abuso contra menor, ou homicídio;
- A pessoa responsável, parcial ou totalmente, pelas despesas funerárias;
- A pessoa que prestou cuidados à vítima de lesão corporal;
- A pessoa responsável, parcial ou totalmente, pelas despesas de limpeza do local do crime; ou
- A pessoa com deficiência, que seja dono ou cuidador de um animal de assistência o qual sofreu lesão ou morte decorrente de crime.

* Os parentes são "cônjuges, genitores, avós, padrastos, tios, sobrinhos, filhos naturais e adotivos, enteados, netos, irmãos, meio-irmãos ou sogros". Artigo 54-201(4) dos Estatutos Gerais do Estado de Connecticut, revisão 2017.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE?

- Você sofreu lesão durante a comissão de um crime ou enquanto auxiliou a autoridade policial durante a comissão de um crime;
- O crime aconteceu no estado de Connecticut; ou
 - Você mora no estado de Connecticut e o crime aconteceu em um país onde não há um programa de reparação de vítimas que você possa participar e foi vítima de terrorismo internacional ou outro crime pelo qual o estado de Connecticut providenciaria reparação.

É de extrema importância que você notifique os OVS de qualquer mudança da sua informação de contato. Se os OVS não conseguirem contactá-lo, você corre o risco de perder os prazos importantes ou que seu pedido seja arquivado.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

(CONTINUAÇÃO)

- O crime foi denunciado à autoridade policial e você está colaborando durante o inquérito policial; ou
 - Ter sido vítima de violência doméstica, tráfico de pessoas ou agressão sexual e ter comunicado o crime a um conselheiro credenciado de violência doméstica ou agressão sexual, centro de apoio para menores de idade, um funcionário do Conselho Tutelar [Department of Children and Families], certos provedores de saúde, profissionais da área de saúde mental ou funcionários escolares; ter se dirigido a um estabelecimento de atendimento médico para realizar um exame forense de agressão sexual e a coleta de vestígios ou um juiz lhe ter concedido medidas protetivas cíveis; ou
- Você não provocou o crime;
- Você está protocolando o requerimento dentro de 3 anos da data da lesão corporal ou psíquica ou morte (há um termo de renúncia disponível); e
- Está colaborando com o Programa de Indenização de Vítimas.

O QUE ESTÁ COBERTO?

Somente serão consideradas as despesas e perdas relacionadas ao crime que não forem cobertas por seguro ou outra fonte financeira.

Lesão Corporal (limite de US\$ 15.000,00)

- Despesas relacionadas aos cuidados médicos, odontológicos, farmacêuticos, e acompanhamento psicológico;

- Acompanhamento psicológico para parentes de vítimas de agressão sexual, violência doméstica e vítimas de violência contra menor;
- Cirurgia plástica e estética;
- Necessidades especiais relacionadas aos cuidados médicos, como equipamento médico (cadeira de rodas) e adaptações à casa (rampa) ou automóvel;
- Lucros cessantes devidos às lesões decorrentes de crime ou aos cuidados à vítima de crime;
- Lucros cessantes e despesas de viagem para que você e seus parentes possam comparecer aos atos processuais da vara criminal, da vara da infância e juventude, do Conselho de Revisão de Segurança Psiquiátrica e do Conselho Penitenciário;
- Limpeza do local do crime e/ou sistemas de segurança (limite de US\$ 1.000,00) a qualquer pessoa responsável por tais despesas totais ou parciais.

Lesão Psíquica (limite de US\$ 5.000,00)

- Despesas relacionadas aos cuidados médicos, odontológicos, farmacêuticos, e acompanhamento psicológico;
- Limpeza do local do crime e/ou sistemas de segurança (limite de US\$ 1.000,00) a qualquer pessoa responsável por tais despesas totais ou parciais.

Benefícios aos Sobreviventes (limite de US\$ 25.000,00)

- Despesas funerárias (limite de US\$ 6.000,00) a qualquer pessoa responsável por tais despesas totais ou parciais;
- Benefício para a subsistência dos dependentes, seus tutores e curadores;

- Lucros cessantes e despesas de viagem para que parentes e dependentes possam comparecer aos atos processuais da vara criminal, da vara da infância e juventude, do Conselho de Revisão de Segurança Psiquiátrica e do Conselho Penitenciário;
- Acompanhamento psicológico para parentes e seus tutores e curadores;
- Lucros cessantes do genitor ou responsável legal não devem ser superiores à renda líquida de uma semana
- Limpeza do local do crime e/ou sistemas de segurança (limite de US\$ 1.000,00) a qualquer pessoa responsável por tais despesas totais ou parciais.

* Despesas apropriadas de limpeza do local do crime e instalação de sistema de segurança incluem:

- limpeza de sangue e material de risco biológico por uma empresa credenciada;
- reposição ou conserto de danos de fechaduras, portas e janelas externas;
- troca de fechaduras não danificadas ou reprogramação de chave remota de automóvel;
- substituição de roupas, roupa de cama e calçados retidos como provas materiais;
- instalação de sistema de segurança e/ou câmaras de segurança.

O QUE NÃO ESTÁ COBERTO?

- Perdas e danos materiais;
- Danos morais;
- Despesas domésticas;
- Aluguel ou despesas com mudança;
- Despesas de quilometragem das visitas médicas;
- Honorários advocatícios. *(Se utilizar os serviços de um advogado, o Programa de Reparação de Vítimas permite o pagamento de honorários advocatícios equivalente a até 15% da indenização fixada.)*

SE FOR DETERMINADO QUE O MEU PEDIDO É ELEGÍVEL PARA INDENIZAÇÃO, QUEM RECEBERÁ OS PAGAMENTOS?

- Os lucros cessantes e despesas cabíveis que você tenha pago em decorrência do crime serão pagos diretamente a você.
- Se houver um saldo devedor para os cuidados relacionados ao crime, o pagamento será enviado ao(s) provedor(es).
- Se você for representado por advogado, este receberá o valor da indenização e efetuará os pagamentos à(s) pessoa(s) ou ao(s) provedor(es) indicado(s) na carta de decisão dos OVS. Seu advogado poderá receber até 15% da indenização fixada como honorários advocatícios.

TENHO QUE RESSARCIR O PROGRAMA DE REPARAÇÃO DE VÍTIMAS?

- Se você receber algum dinheiro de qualquer outra fonte financeira, tais como agências estaduais ou municipais ou indenização trabalhista, em decorrência do crime, o OVS terá direito a 2/3 do valor pago pelo Programa de Reparação de Vítimas.

Por exemplo, se você recebesse US\$ 15.000,00 de indenização, e depois recebesse US\$ 40.000,00 do seguro ou um acordo judicial na vara cível pelas mesmas despesas que foram pagas pelo Programa de Reparação de Vítimas, o Programa teria direito a receber US\$ 10.000,00.

- Se o juiz ordenar que o réu faça a indenização das despesas pagas pelo Programa de Reparação de Vítimas, o Programa terá direito a ressarcimento integral, a não ser que o juiz decida o contrário.